



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ESTADO DE PERNAMBUCO

Casa Epitácio Alencar
Salgueiro — Pernambuco

LEI Nº 856/84

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo fazer demolição do Prédio do Patrimônio Municipal e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, em Reunião Ordinária, realizada em 20.07.1984, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 1984.

Paulo-Afonso Valença Sampaio
- Prefeito -

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a demolição do prédio do antigo Mercado Público Municipal, localizado à rua Maria Nogueira Sampaio, medindo 80:00 x 37:40 mts., em uma área total de 2.992:00m²., limitando-se na parte da frente com a referida rua, do lado direito com à rua Projetada, do lado esquerdo com à rua Carlos Soares de Brito e na parte dos fundos com à rua Projetada.

ART. 2º - A referida demolição destina-se a construção do prédio do Centro de Abastecimento do Salgueiro.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1984.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 20 de julho

Washington de Sá Sampaio
-Presidente-

Antonia Pires da Luz B.e Silva
-1ª Secretária-

João Nelson Gonçalves
-2º Secretário-